



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA NORMATIVA Nº 02/2019 – GDGPC

Estabelece regras para solução de conflito de atribuições entre Delegacias e entre Departamentos.

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará, Marcus Vinícius Sabóia Rattacaso, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a Polícia Civil é fundada na hierarquia e na disciplina e tem como atribuição básica a observância estrita dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e do interesse público, conforme preconizam a CF/88 e a Lei nº 12.124, de 06/07/1993 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira);

CONSIDERANDO que compete à Administração Superior da Polícia Civil do Ceará estabelecer meios que visem otimizar suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a rápida solução de aparentes conflitos de atribuições entre Delegacias e entre Departamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que os conflitos negativo e positivo de atribuições entre Delegacias vinculadas ao mesmo Departamento deverão ser solucionados pelo seu respectivo Diretor, cuja decisão será de observância obrigatória, sendo vedada a tramitação direta de processos entre as Delegacias.

§1º Tem-se por conflito negativo de atribuição a manifestação de duas ou mais Delegacias ou Departamentos pela sua ausência de atribuição para instaurar procedimento policial a fim de apurar determinado fato.

§2º Há conflito positivo de atribuição quando duas ou mais Delegacias ou Departamentos manifestarem possuir atribuição para instaurar procedimento policial a fim de apurar a mesma ocorrência.

§3º O conflito de atribuição deverá ser suscitado mediante despacho fundamentado da Autoridade Policial, a qual deverá apontar de forma clara e objetiva as razões de seu convencimento, com base na legislação em vigor e na jurisprudência atual, e, posteriormente, encaminhar ao Diretor do Departamento a que estiver subordinado.

§4º O Diretor do Departamento, julgando procedentes as razões invocadas pela Autoridade Policial,

determinará a Delegacia com atribuição para instaurar o procedimento e remeter-lhe-á o processo com as peças de informação.

§5º Julgadas improcedentes as razões da Autoridade Policial suscitante, o Diretor do Departamento, mediante despacho fundamentado, devolverá o processo à Delegacia de origem, a fim de que o procedimento seja instaurado, não sendo possível a recusa.

Art. 2º. Os conflitos de atribuições entre Departamentos serão dirimidos pelo Delegado Geral da Polícia Civil, cuja decisão será de observância obrigatória.

§1º O conflito de atribuição deverá ser suscitado mediante despacho fundamentado da Autoridade Policial, a qual deverá apontar de forma clara e objetiva as razões de seu convencimento, com base na legislação em vigor e na jurisprudência atual, e, posteriormente, encaminhar ao Diretor do Departamento a que estiver subordinado.

§2º O Diretor do Departamento responsável pela Delegacia suscitante, julgando procedentes as razões invocadas pela Autoridade Policial, remeterá o processo ao Departamento suscitado, que poderá:

I- Concordar com as razões apresentadas e remeter os autos à respectiva Delegacia a ele subordinada para instauração do pertinente procedimento policial;

II- Discordar das razões apresentadas e, mediante despacho fundamentado, submeter os autos ao Gabinete do Delegado Geral para análise e deliberação acerca do conflito de atribuições.

Art. 3º. Para a solução dos conflitos objeto desta Portaria, deve-se observar as regras de fixação da competência estabelecidas no Código de Processo Penal Brasileiro, bem como eventuais instrumentos normativos expedidos pelo Gabinete do Delegado Geral e Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos, desde logo, aos processos pendentes de análise.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/CE, 08 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


MARCUS VINÍCIUS SABÓIA RATTACASO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL